

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023

NOTA TÉCNICA Nº 007/2023

ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

DEZEMBRO 2023

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	DO OBJETIVO	4
3	RESPALDO LEGAL	5
3.1	Da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Espírito Santo – ARIES	6
3.2	Do Município De Itapemirim	7
3.3	Do SAAE – Serviço Autônomo de Água E Esgoto De Itapemirim	7
3.4	Do Controle Social	8
4	PERÍODO DE REFERÊNCIA	8
5	DO ÚLTIMO REAJUSTE	8
6	DIAGNÓSTICO GERAL	9
6.1	Análise dos Histogramas de Consumo	9
6.2	Consumo Faturado	11
6.3	Custo Médio da Água	12
7	DIAGNÓSTICO FINANCEIRO	13
7.1	Receitas	13
7.1.1	Receita Faturada	13
7.1.2	Receita Arrecadada	13
7.1.3	Comparativo da Receita Faturada com Receita Arrecadada	15
7.2	DESPESAS	16
7.3	Resumo da Receita e Despesas	18
8	DIAGNÓSTICO DE INVESTIMENTOS	18
9	METODOLOGIA DE CÁLCULO E PROPOSTAS	19
9.1	Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica	19
9.2	Receita Mensal Necessária do Serviços (RMNS)	19
9.2.1	Custos Operacionais Incorridos	20
9.2.2	Investimentos Futuros	20
9.2.3	Despesas Futuras Necessárias	21
9.2.4	Reserva Técnica	21
9.2.5	Resultado da RMNS	21
9.2.6	Receita Atual dos Serviços	22
9.3	Percentual de Revisão Tarifária Periódica	22
9.3.1	Resultado do PRTP	23
9.4	Ciclo tarifário	23

10	PROPOSTA DE REESTUTURAÇÃO TARIFÁRIA	23
10.1	A Tarifa Vigente	24
10.2	Proposta de Alteração	25
10.2.1	Estrutura tarifária proposta	25
10.2.2	Impacto Tarifário	26
10.2.3	Tarifa Social	29
10.2.4	Impacto na Receita do SAAE	30
10.2.5	Capacidade de Pagamento	30
11	DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS	31
12	CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES	33

1 INTRODUÇÃO

A autonomia financeira dos órgãos que atuam no setor de saneamento decorre da preservação da sustentabilidade econômico-financeira, prevista na Lei nº 11.445, de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), constituindo questão fundamental para a modernização e para as garantias econômicas que assegurem ao prestador condições necessárias para a eficiente prestação dos serviços à população. Para esse propósito, deve-se buscar a geração de recursos internos, através de estruturas e níveis de cobrança adequados, bem como recursos externos.

Para isso, é importante destacar as diretrizes relativas aos aspectos econômicos e financeiros da LNSB:

- Proporcionar o acesso universal ao serviço, mediante adoção de subsídios aos usuários que não tenham capacidade econômica de pagá-los integralmente;
- Recuperar os custos e gastos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência e eficácia, incluindo provisões para a sua manutenção, melhoria, atualização, reposição e expansão;
- Induzir a maximização da eficiência dos prestadores dos serviços;
- Facilitar a consecução das diretrizes de integralidade e equidade;
- Adotar estrutura estratificada por categorias de usuários e faixas de áreas construídas.

2 DO OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo de elaboração do estudo de revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, alteração dos valores de outros preços públicos e a manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do SAAE de Itapemirim e buscando possibilitar melhor atendimento às necessidades da população.

A justificativa para a realização do estudo de apuração dos custos dos serviços de água e esgoto apresenta interesse por diversas razões, entre as quais se destacam:

- Necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários;
- Necessidade de viabilizar o controle da aplicação dos recursos públicos e avaliação de eficiência da prestação dos serviços;

- Permitir o planejamento econômico-financeiro da expansão dos serviços e da reposição dos ativos degradados pelo uso; e
- Informar elementos necessários para a definição das tarifas a serem praticadas e dos subsídios respectivos.

3 RESPALDO LEGAL

A Lei nº 11.445, de 2007, é um importante marco regulatório para o setor de saneamento básico brasileiro. Ela estabelece diretrizes para o saneamento básico e foi a base para o desenvolvimento desta proposta de reestruturação tarifária e manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do SAAE de Itapemirim.

Um dos objetivos da regulação, explicito na referida Lei nº 11.445, de 2007, em seu art. Art.22, inciso IV, é o de que cabe ao regulador “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade”.

Para construção das tarifas, a Lei determina, em seu art. 29, que deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I. Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II. Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III. Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV. Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V. Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI. Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII. Estimulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII. Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Além disso, conforme o art. 30 da lei nacional, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento pode considerar os fatores a seguir:

- I. Categoria de usuários, distribuídas por faixa ou quantidade crescente de utilização ou de consumo;
- II. Padrões de uso ou qualidade requeridos;
- III. Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- IV. Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- V. Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
- VI. Capacidade de pagamento dos consumidores

3.1 Da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Espírito Santo – ARIES

A ARIES – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Espírito Santo é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, nos moldes da Lei nº 11.107, de 2005 - Lei dos Consórcios Públicos. Os primeiros trabalhos na regulação intermunicipal no Estado do Espírito Santo começaram no ano de 2013, a cargo do CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo. Entretanto, para atender as melhores práticas regulatórias, a ARIES foi criada em 17 de dezembro de 2021, tornando-se uma agência reguladora dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, atendendo aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões, para realizar a sua função que é a de regular e fiscalizar os serviços de saneamento básico. Dentre suas competências, cabem à ARIES a fixação, o reajuste, a revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico.

No que tange aos aspectos regulatórios de cunho econômicos citados, a atuação da ARIES está pautada na Lei Federal nº 11.445, de 2007, que determina:

Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de Água e Esgoto serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico financeiro.

§1o As revisões tarifárias, terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores de serviços.

A agência possui canais de Ouvidoria que tem o objetivo de mediar a relação entre os usuários dos serviços de saneamento básico (água, esgoto e resíduos sólidos urbanos) e os prestadores desses serviços, buscando o aprimoramento da qualidade da prestação. Dessa forma, a Ouvidoria é responsável pelo atendimento das reclamações, denúncias, sugestões, consultas ou elogios relacionados aos serviços prestados.

3.2 Do Município De Itapemirim

O Município de Itapemirim é consorciado à ARIES, através da subscrição do Protocolo de Intenções ratificado por meio da Lei Municipal nº 3.314, de 2022.

Com a ratificação do Protocolo de Intenções, ficam delegadas pelo Município à agência as atividades de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento, englobando abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, de modo que a ARIES desenvolverá as competências adiante descritas, podendo firmar contratos ou convênios para o exercício dessas atividades com os respectivos titulares dos serviços, bem como ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, inclusive com outros consórcios públicos ou privados e pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.3 Do SAAE – Serviço Autônomo de Água E Esgoto De Itapemirim

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Itapemirim/ES é uma autarquia municipal, criada e regida pela Lei Municipal nº 536, de 1969. Sua finalidade institucional é operar, manter e conservar, mediante exploração direta, os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no território do município.

É importante informar que o Município de Itapemirim opera os serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Assim, os dados referentes ao Saae de Itapemirim, também abrangem ao Município de Marataízes.

3.4 Do Controle Social

Em atendimento ao Decreto Federal nº 7.217, de 2010, e à Resolução ARIES nº 041, de 2023, atinente aos princípios e mecanismos de Controle Social, cujo objetivo é garantir à sociedade informações, representações e participações em apoio a processos decisórios e avaliatórios relacionados aos serviços públicos de saneamento básico delegados pelo município, o presente estudo de Revisão Tarifária será disponibilizado para Consulta Pública a todos os interessados.

Com o intuito de promover ampla divulgação, o documento relativo à Consulta Pública em questão será publicado no sítio eletrônico da Agência Reguladora bem como será divulgado no sítio eletrônico do Prestador. Essa iniciativa visa assegurar transparência e acessibilidade às informações, uma vez que buscar aumentar seu alcance ao público e, assim, propiciar a obtenção de um maior volume de informações, opiniões e críticas.

Além da realização da Consulta Pública, o presente estudo será submetido ao Conselho Superior de Regulação da ARIES. Nessa oportunidade, os conselheiros, nomeados pela Resolução nº 007, de 2022, serão convidados a oferecer suas contribuições. E caso necessário, também poderá ser realizada audiência pública.

4 PERÍODO DE REFERÊNCIA

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e informações comerciais, como receita apurada, número de economias, número de ligações e volume consumido, corresponde ao intervalo de doze meses relativo a junho de 2022 a maio de 2023. Algumas informações foram utilizadas com base em dados mais atuais, sendo que, nesses casos, foram descritos os períodos de referência.

5 DO ÚLTIMO REAJUSTE

Conforme OF.SAAE.ITA N°0200/2023 o último reajuste foi aplicado no mês de março de 2023 no percentual de 5,71% na tabela de tarifas e serviços desta Autarquia, conforme o INPC apurado no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

6 DIAGNÓSTICO GERAL

O SAAE de Itapemirim, ao longo de sua existência, e, mesmo depois da promulgação da Lei nº 11.445, em janeiro de 2007, sempre efetuou reajuste tarifário, não tendo até então efetuado, portanto, nenhuma Revisão Tarifária.

Mesmo após o Marco Regulatório do Saneamento no Brasil, o SAAE de Itapemirim vem efetuando, sistematicamente, reajustes lineares e apenas inflacionários sem poder transmitir subsídios, a fim de compatibilizar suas tarifas com as diretrizes definidas, ou seja, atendimento às populações menos favorecidas através da compatibilização de suas tarifas com “a capacidade de pagamento” dessa faixa de consumidores.

6.1 Análise dos Histogramas de Consumo

A análise dos histogramas tem como objetivo traçar o perfil de consumo do Município de Itapemirim e do Município de Maratáizes. O estudo do consumo através dos histogramas apresentados constitui peça fundamental para a compreensão da quantidade média de economias e o consumo médio dos usuários, como demonstrado na tabela a seguir, conforme os histogramas de consumo real no período de junho de 2022 a maio de 2023.

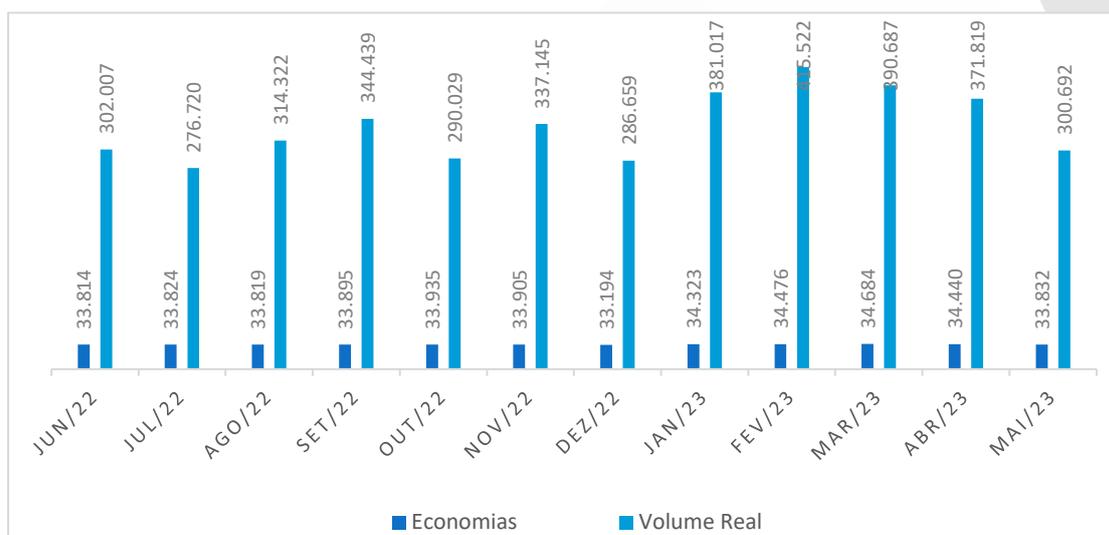
TABELA 1: Número médio de economias e volume consumido (m³)

PERÍODO	ECONOMIAS	VOLUME
jun/22	33.814	302.007
jul/22	33.824	276.720
ago/22	33.819	314.322
set/22	33.895	344.439
out/22	33.935	290.029
nov/22	33.905	337.145
dez/22	33.194	286.659
jan/23	34.323	381.017
fev/23	34.476	415.522
mar/23	34.684	390.687
abr/23	34.440	371.819
mai/23	33.832	300.692
TOTAL	408.141	4.011.058
MÉDIA	34.012	334.255

Ao analisarmos a Tabela 1, é possível identificar que a média de economias no período analisado corresponde a 34.012 e o consumo médio corresponde a 334.255m³ ao mês.

O gráfico a seguir demonstra a variação de economias e o comportamento do consumo no período analisado, onde aponta que a maior variação mensal foi entre os meses de dezembro de 2022 a janeiro de 2023, com um aumento de 1.129 unidades. Em relação ao consumo, a maior variação mensal também foi nos mesmos meses, o qual demonstra o aumento de 94.358m³ no consumo.

GRÁFICO 1: Variação de economias e volume consumido (m³)



Segundo dados de setembro de 2023, o SAAE de Itapemirim atende 34.933 unidades usuárias. Quais são cadastrados em categorias conforme a utilização do imóvel e requisitos definidos no regulamento da autarquia. Observando a Tabela é possível perceber que a maioria das economias existentes estão cadastradas como residencial (89,13%).

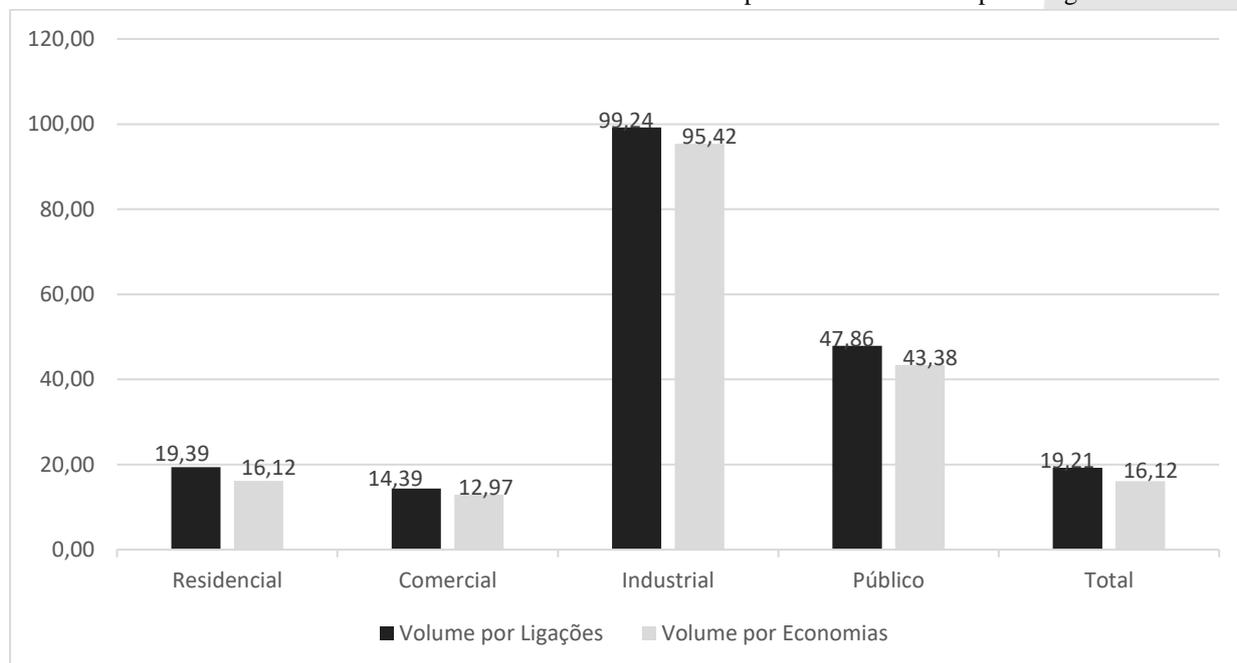
TABELA 2: Número de economias atendidas pelo SAAE em setembro de 2023.

CATEGORI A	LIGAÇÃO S	ECONOMIA S	% POR ECONOMI A	VOLUME DO CONSUM O	VOLUM E POR LIGAÇÃ O	VOLUME POR ECONOMI A
Residencial	25.889	31.136	89,13%	502.040	19,39	16,12
Comercial	3.110	3.451	9,88%	44.766	14,39	12,97
Industrial	25	26	0,07%	2.481	99,24	95,42
Público	290	320	0,92%	13.880	47,86	43,38
Média	29.314	34.933	100,00%	563.167	19,21	16,12

Já em relação ao consumo de água, foi possível estimar, com base no histograma por economia, o consumo médio das categorias de usuários para o período setembro de 2023, sendo que a média mensal de consumo de água do Município de Itapemirim e do Município de Maratázes, por economia e por ligação, respectivamente, foi de 16,12m³ e 19,21m³. As

categorias industrial e pública possuem as maiores médias de consumo por economia registrada, como pode ser observado no gráfico abaixo.

GRÁFICO 2: Volume médio consumido mensalmente no período de referência por categoria.



É importante destacar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que 110 litros/habitante/dia são suficientes para o consumo e higiene de um ser humano. Considerando-se o número médio de 2,9 habitantes/domicílio, conforme o censo de 2022, estima-se o consumo médio mensal de água, numa residência, para ser suficiente, como sendo o de 9,20m³. Desse modo, o consumo médio mensal por economia da categoria residencial foi de 16,12m³ por economia, ou seja, acima do limite recomendado pela OMS, como necessário para a subsistência humana e indica o possível uso da água para fins recreativos ou que a utilização do recurso acontece de forma desregrada, ocasionando desperdícios.

Dessa forma, fica evidente que a atual estrutura tarifária do SAAE de Itapemirim, qual possui taxa mínima para consumo até 15m³ na categoria residencial, estimula o consumo supérfluo da água e penaliza diretamente o grupo de consumidores residenciais com baixo consumo mensal, estando aí, com certeza os consumidores com menor poder aquisitivo.

6.2 Consumo Faturado

O estudo do consumo faturado é composto pelas análises das economias, dos volumes faturados (m³) e das receitas faturadas para cada mês do período analisado, ou seja, trata-se do consumo estimado de água distribuído para a população pelo SAAE, o qual tende a ser maior que o consumo real, pois os usuários que possuem consumo inferior a 15m³ tem seu consumo

faturado fixado em 15m³ por se tratar de tarifa fixa que visa custear os custos fixos dos serviços prestados.

TABELA 3: Número médio de economias, volume faturado (m³) e receita faturada.

PERÍODO	ECONOMIAS	VOLUME FATURADO	RECEITA FATURADA (ÁGUA E ESGOTO)
jun/22	33.814	577.317	R\$ 2.047.894,22
jul/22	33.824	565.223	R\$ 1.973.580,71
ago/22	33.819	579.704	R\$ 2.032.993,68
set/22	33.895	602.080	R\$ 2.170.984,60
out/22	33.935	574.232	R\$ 2.012.585,44
nov/22	33.905	592.857	R\$ 2.091.021,48
dez/22	33.194	563.556	R\$ 1.936.613,54
jan/23	34.323	609.890	R\$ 2.144.883,09
fev/23	34.476	632.746	R\$ 2.230.237,24
mar/23	34.684	622.880	R\$ 2.318.792,81
abr/23	34.440	619.589	R\$ 2.272.065,84
mai/23	33.832	578.456	R\$ 2.164.001,21
TOTAL	408.141	7.118.530	R\$ 25.395.653,86
MÉDIA	34.012	593.211	R\$ 2.116.304,49

A tabela demonstrada acima está de acordo com as informações retiradas do histograma de consumo faturado, podendo ser observado que, o mês de fevereiro de 2023, obteve-se o maior consumo faturado, de 632.746m³, porém não registrou a maior receita faturada. O mês com maior faturamento foi março de 2023, no montante de R\$ 2.318.792,81.

6.3 Custo Médio da Água

A tabela a seguir demonstra o custo do m³ de água em cada mês analisado, encontrado a partir da divisão entre o valor faturado para o serviço de água e o volume medido, que é o volume aferido no hidrômetro de cada ligação de água. Dessa forma, é possível apontar que o custo médio de água do período foi de R\$ 5,44/m³ de água.

Tabela 4: Custo médio da água mensal no período de referência.

PERÍODO	Volume Médio Medido (m ³)	Receita Faturada ÁGUA	Custo R\$/m ³
jun/22	302.007	R\$ 1.733.624,82	R\$ 5,74
jul/22	276.720	R\$ 1.675.134,86	R\$ 6,05
ago/22	314.322	R\$ 1.725.669,61	R\$ 5,49
set/22	344.439	R\$ 1.844.225,67	R\$ 5,35
out/22	290.029	R\$ 1.709.101,30	R\$ 5,89
nov/22	337.145	R\$ 1.777.081,44	R\$ 5,27

dez/22	286.659	R\$ 1.640.344,12	R\$ 5,72
jan/23	381.017	R\$ 1.825.409,91	R\$ 4,79
fev/23	415.522	R\$ 1.905.278,50	R\$ 4,59
mar/23	390.687	R\$ 1.978.236,30	R\$ 5,06
abr/23	371.819	R\$ 1.924.013,98	R\$ 5,17
mai/23	300.692	R\$ 1.836.473,30	R\$ 6,11
TOTAL	4.011.058	21.574.594	
MÉDIA	334.255	1.797.883	R\$ 5,44

7 DIAGNÓSTICO FINANCEIRO

7.1 Receitas

7.1.1 Receita Faturada

Conforme a tabela elaborada através dos mapas de faturamento, foi possível verificar os valores médios das receitas faturadas com os serviços de abastecimento de água, no montante de R\$ 1.797.882,82, com os serviços de esgotamento sanitário, no montante de R\$ 318.421,67, e com os outros preços públicos com o valor de R\$ 207.660,07.

Tabela 5: Receitas faturadas

Mês / Ano	RECEITA FATURADA (ÁGUA)	RECEITA FATURADA (ESGOTO)	RECEITA FATURADA (Outros Serviços)	RECEITA FATURADA TOTAL
jun/22	R\$ 1.733.624,82	R\$ 314.269,40	R\$ 106.535,35	R\$ 2.154.429,57
jul/22	R\$ 1.675.134,86	R\$ 298.445,85	R\$ 92.680,03	R\$ 2.066.260,74
ago/22	R\$ 1.725.669,61	R\$ 307.324,07	R\$ 101.337,42	R\$ 2.134.331,10
set/22	R\$ 1.844.225,67	R\$ 326.758,93	R\$ 101.009,85	R\$ 2.271.994,45
out/22	R\$ 1.709.101,30	R\$ 303.484,14	R\$ 100.802,82	R\$ 2.113.388,26
nov/22	R\$ 1.777.081,44	R\$ 313.940,04	R\$ 97.335,96	R\$ 2.188.357,44
dez/22	R\$ 1.640.344,12	R\$ 296.269,42	R\$ 91.600,19	R\$ 2.028.213,73
jan/23	R\$ 1.825.409,91	R\$ 319.473,18	R\$ 88.007,00	R\$ 2.232.890,09
fev/23	R\$ 1.905.278,50	R\$ 324.958,74	R\$ 86.761,91	R\$ 2.316.999,15
mar/23	R\$ 1.978.236,30	R\$ 340.556,51	R\$ 79.389,92	R\$ 2.398.182,73
abr/23	R\$ 1.924.013,98	R\$ 348.051,86	R\$ 117.578,05	R\$ 2.389.643,89
mai/23	R\$ 1.836.473,30	R\$ 327.527,91	R\$ 74.035,77	R\$ 2.238.036,98
TOTAL	R\$ 21.574.593,81	R\$ 3.821.060,05	R\$ 2.491.920,88	R\$ 27.887.574,74
MÉDIA	R\$ 1.797.882,82	R\$ 318.421,67	R\$ 207.660,07	R\$ 2.323.964,56
%	77,36%	13,70%	8,94%	100,00%

7.1.2 Receita Arrecadada

As receitas arrecadadas pelo SAAE de Itapemirim podem ser divididas em dois grupos distintos, as receitas diretas e as receitas indiretas. Por sua vez, a receita direta ou operacional corresponde aos valores arrecadados e relacionado diretamente à comercialização das

atividades-fim da autarquia. Já a receita indireta, corresponde aos valores arrecadados não relacionados diretamente à comercialização da atividade-fim, como por exemplo, receita de serviços indiretos, receitas financeiras, doações e subvenções, juros e multas, indenizações e outras de natureza diferente à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Sobre as receitas arrecadadas com água, esgoto e outros preços públicos, no período analisado, foi apurado o valor total de R\$ 27.043.033. Na tabela a seguir, é possível verificar que as receitas arrecadadas com água representam 77,14% da arrecadação do Saae, o que corresponde ao montante de R\$ 20.861.316,31, já a receita com esgoto representou 16,64% e o montante de R\$ 3.689.796,20, e as outras receitas arrecadadas (remuneração de serviços públicos, multas, juros, parcelamentos, dívida ativa, entre outros.) representam 9,21 %, totalizando o montante de R\$ 2.491.920,88. Destaca-se ainda que a tarifa de esgoto é de 50% em relação à tarifa de água, porém esse serviço não é cobrado de todos os usuários. Todas as receitas estão demonstradas na tabela a seguir:

Tabela 6: Receita Arrecadada (junho/22 a maio/23)

Mês / Ano	RECEITA ARRECADADA (ÁGUA)	RECEITA ARRECADADA (ESGOTO)	RECEITA ARRECADADA (Outros Serviços)	RECEITA ARRECADADA TOTAL
jun/22	R\$ 1.643.294,39	R\$ 287.410,68	R\$ 186.216,28	R\$ 2.116.921,35
jul/22	R\$ 1.619.061,51	R\$ 293.872,97	R\$ 170.940,05	R\$ 2.083.874,53
ago/22	R\$ 1.724.345,32	R\$ 298.208,54	R\$ 198.156,55	R\$ 2.220.710,41
set/22	R\$ 1.671.669,36	R\$ 302.875,32	R\$ 196.505,43	R\$ 2.171.050,11
out/22	R\$ 2.129.128,89	R\$ 353.444,17	R\$ 404.308,79	R\$ 2.886.881,85
nov/22	R\$ 1.593.145,93	R\$ 285.168,65	R\$ 186.866,20	R\$ 2.065.180,78
dez/22	R\$ 1.732.382,35	R\$ 310.302,29	R\$ 212.979,38	R\$ 2.255.664,02
jan/23	R\$ 1.738.844,79	R\$ 311.081,24	R\$ 223.238,23	R\$ 2.273.164,26
fev/23	R\$ 1.456.808,73	R\$ 272.920,33	R\$ 145.750,88	R\$ 1.875.479,94
mar/23	R\$ 2.005.699,07	R\$ 358.887,47	R\$ 205.471,47	R\$ 2.570.058,01
abr/23	R\$ 1.622.950,88	R\$ 272.137,74	R\$ 158.099,22	R\$ 2.053.187,84
mai/23	R\$ 1.923.985,09	R\$ 343.486,80	R\$ 203.388,40	R\$ 2.470.860,29
TOTAL	R\$ 20.861.316,31	R\$ 3.689.796,20	R\$ 2.491.920,88	R\$ 27.043.033,39
MÉDIA	R\$ 1.738.443,03	R\$ 307.483,02	R\$ 207.660,07	R\$ 2.253.586,12
%	77,14%	13,64%	9,21%	100,00%

Como verificado, na média, 90,78% da receita arrecada pela autarquia são provenientes da cobrança de tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE. Esse fato reforça a importância da cobrança pelos serviços saneamento,

visto que é a partir desses recursos arrecadados que a autarquia consegue custear suas despesas e avançar na realização de investimentos em benefício da população.

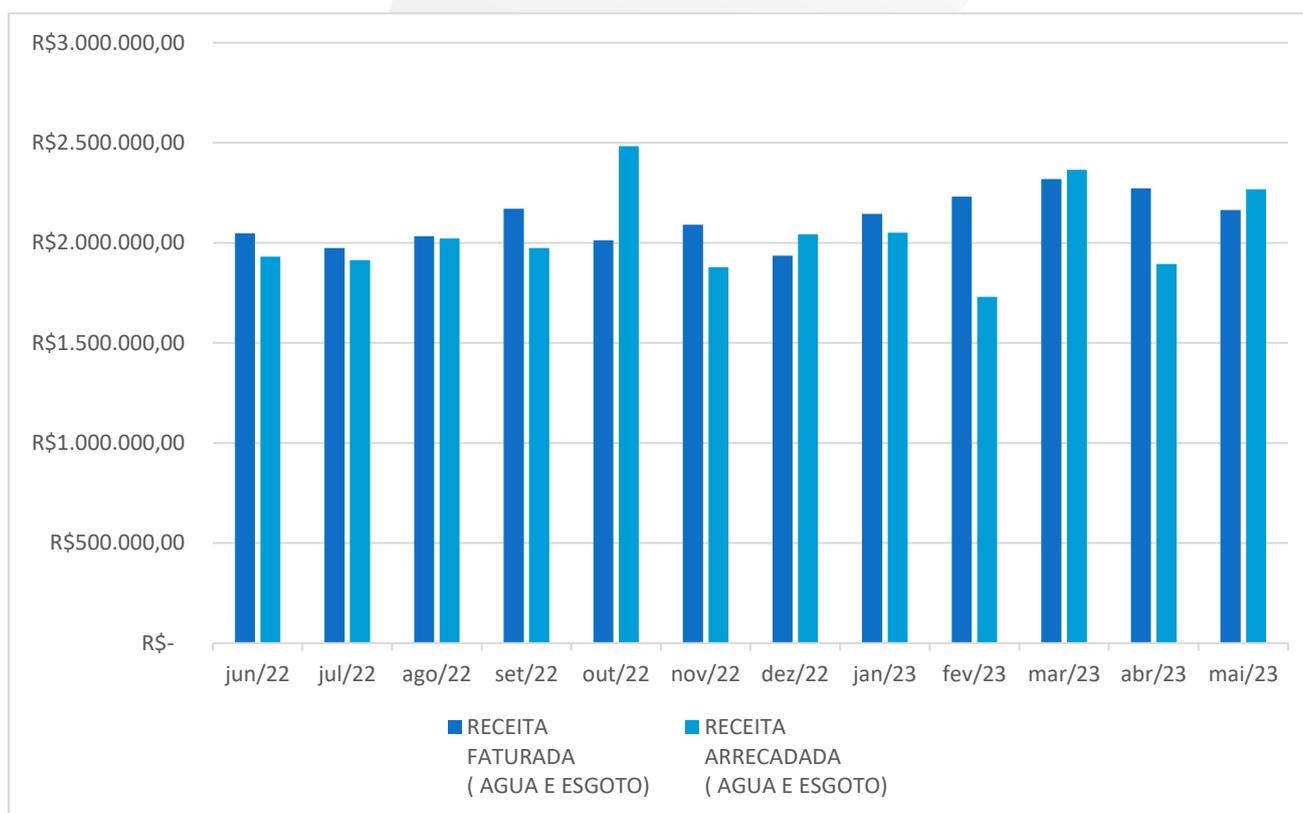
7.1.3 Comparativo da Receita Faturada com Receita Arrecadada

O gráfico abaixo realiza um comparativo entre a receita faturada e a receita arrecadada com as tarifas de água e esgoto do SAAE de Itapemirim. Assim, observou-se oscilações entre a receita faturada e a receita arrecadada com essas tarifas.

No período de 12 meses foi identificado que apenas nos meses de outubro de 2022, dezembro de 2022, março de 2023 e maio de 2023, a autarquia arrecadou valor maior que o faturado e nos demais a arrecadação foi menor que o faturamento. Para demonstrar tal variação, foram utilizados como referência os meses de outubro de 2022 e fevereiro de 2023. Em outubro de 2022, o valor da arrecadação foi maior que o valor do faturamento em 23,35%, e em fevereiro de 2023, o valor da arrecadação foi menor do que o valor do faturamento em 22,44%.

No período analisado, o SAAE faturou mais do que arrecadou com as tarifas de água e esgoto, um montante de R\$ 844.541,35, o que representa um percentual de 3,33%.

Gráfico 3: Comparativo Receita Arrecadada e Faturada (junho/22 a maio/23)



7.2 DESPESAS

A despesa orçamentária, é classificada em duas categorias econômicas: despesas correntes (despesas operacionais) e despesas de capital (despesas de investimento). A soma dessas duas categorias é igual às despesas totais de um determinado período.

A apuração das despesas foi realizada através do balancete de despesa orçamentário fornecido pela autarquia, extraíndo os valores liquidados durante o período de referência, junho de 2022 a maio de 2023, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 7: Resumo da média mensal das despesas orçamentárias liquidadas no período de referência.

Descrição	Somatório 12 meses	Média 12 meses
Manut dos Serviços Administrativos		
Outros benefícios assistenciais do ser	R\$ 15.847,28	R\$ 1.320,61
Diárias Pessoal civil	R\$ 4.950,00	R\$ 412,50
Material de consumo	R\$ 312.730,04	R\$ 26.060,84
Serviços de consultoria	R\$ 15.000,00	R\$ 1.250,00
Outros Serviços de terceiros PF	R\$ 563.216,26	R\$ 46.934,69
Locação de mão-de-obra	R\$ 260.199,91	R\$ 21.683,33
Outros serviços de terceiros PJ	R\$ 569.282,04	R\$ 47.440,17
Serviços de tecnologia da informação	R\$ 270.384,01	R\$ 22.532,00
Auxilio Alimentação	R\$ 1.322.467,48	R\$ 110.205,62
Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 258.356,63	R\$ 21.529,72
Sentenças judiciais	R\$ 2.255,59	R\$ 187,97
Indenizações e restituições	R\$ 4.620,02	R\$ 385,00
Outros serviços de terceiros PJ	R\$ 11.500,00	R\$ 958,33
Equipamento de material permanente	R\$ 126.634,00	R\$ 10.552,83
	R\$ 3.737.443,26	R\$ 311.453,61
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - ADM		
	R\$ 2.156.649,91	R\$ 179.720,83
Contribuição ao instituto de previdência - IPREVITA - ADM		
Obrigações Patronais - OP. INTRA-ORÇA	R\$ 349.425,24	R\$ 29.118,77
Contribuição ao instituto de previdência - IPREVITA - Água		
Obrigações Patronais - OP. INTRA-ORÇA	R\$ 892.276,69	R\$ 74.356,39
Contribuição ao instituto de previdência - IPREVITA - Esgoto		
Obrigações Patronais - OP. INTRA-ORÇA	R\$ 136.815,95	R\$ 11.401,33
Construção de Unid de capt, elevatórias, redes, trat, reservação na área de atuação do SAAE-RURAL		
Obras e Instalações	R\$ 153.989,50	R\$ 12.832,46
Aquisição de Motos		
Equipamento de material permanente	R\$ 133.600,00	R\$ 11.133,33
Ampliação, reforma, instalação, reaparelhamento do sist. Abast de água - urbana		
Obras e Instalações	R\$ 62.859,20	R\$ 5.238,27
Manutenção do Sistema de Água		
Outros benefícios assistenciais do ser	R\$ 16.800,36	R\$ 1.400,03

Diárias Pessoal civil	R\$ 2.650,00	R\$ 220,83
Material de consumo	R\$ 3.446.925,23	R\$ 287.243,77
Locação de mão-de-obra	R\$ 1.075.423,16	R\$ 89.618,60
Outros serviços de terceiros PJ	R\$ 4.005.389,46	R\$ 333.782,46
Serviços de tecnologia da informação	R\$ 78.349,02	R\$ 6.529,09
Auxilio Alimentação	R\$ 621.493,38	R\$ 51.791,12
Despesas de exercícios anteriores	R\$ 19.109,96	R\$ 1.592,50
Indenizações e restituições	R\$ 25.090,99	R\$ 2.090,92
Equipamento de material permanente	R\$ 122.578,00	R\$ 10.214,83
	R\$ 9.413.809,56	R\$ 784.484,13
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - ÁGUA		
	R\$ 5.748.339,88	R\$ 479.028,32
Ampl. Ref. Inst. E Reapr. De und do Sistema de Esg. Sant. nas áreas de atuação do SAAE- URBANA		
Obras e Instalações	R\$ 3.724,55	R\$ 310,38
Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário		
Outros benefícios assistenciais do ser	R\$ 2.177,01	R\$ 181,42
Diárias Pessoal civil	R\$ 4.150,00	R\$ 345,83
Material de consumo	R\$ 330.174,44	R\$ 27.514,54
Outros serviços de terceiros PJ	R\$ 524.090,88	R\$ 43.674,24
Auxilio Alimentação	R\$ 78.714,66	R\$ 6.559,56
	R\$ 939.306,99	R\$ 78.275,58
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais		
	R\$ 946.267,51	R\$ 78.855,63
Total Despesa	R\$ 24.674.508,24	R\$ 2.056.209,02

As despesas correntes do SAAE encontram-se divididas por centro de custo, sendo eles: setor administrativo, sistema de água e sistema de esgoto. O setor administrativo concentra, em média 25,38% do total das despesas correntes, o sistema de água 66,22%, e o sistema de esgoto 8,41%.

Ao classificar as despesas foi constatado que as despesas correntes com a administração, com os serviços de água e com o esgotamento sanitário equivaleram, na média do período analisado, o montante de R\$ 2.004.969,50, representando 97,51% das despesas totais. As despesas de capital equivaleram, ao valor de R\$ 51.240,44, representando 2,49% das despesas totais.

Como na grande maioria dos prestadores que atuam no ramo de saneamento, o SAAE de Itapemirim tem como principais despesas o pagamento de despesas com pessoal mais encargos e serviços de terceiros que abrange os gastos principalmente com energia elétrica.

7.3 Resumo da Receita e Despesas

Tabela 8: Tabela do Resumo da Receita e Despesa do período de referência

	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
Período Analisado: Junho/2022 a Maio de 2023												
Receita (água + esgoto)	R\$ 1.930.705,07	R\$ 1.912.934,48	R\$ 2.022.553,86	R\$ 1.974.544,68	R\$ 2.482.573,06	R\$ 1.878.314,58	R\$ 2.042.684,64	R\$ 2.049.926,03	R\$ 1.729.729,06	R\$ 2.364.586,54	R\$ 1.895.088,62	R\$ 2.267.471,89
Despesa total	R\$ 2.195.656,35	R\$ 2.191.590,25	R\$ 2.084.761,41	R\$ 2.109.010,87	R\$ 1.977.301,05	R\$ 2.076.644,32	R\$ 2.180.104,46	R\$ 1.503.608,79	R\$ 1.921.426,50	R\$ 2.253.320,47	R\$ 2.099.989,03	R\$ 2.081.094,74
Saldo	-R\$ 264.951,28	-R\$ 278.655,77	-R\$ 62.207,55	-R\$ 134.466,19	R\$ 505.272,01	-R\$ 198.329,74	-R\$ 137.419,82	R\$ 546.317,24	-R\$ 191.697,44	R\$ 111.266,07	-R\$ 204.900,41	R\$ 186.377,15
Receita Total	R\$ 2.116.921,35	R\$ 2.083.874,53	R\$ 2.220.710,41	R\$ 2.171.050,11	R\$ 2.886.881,85	R\$ 2.065.180,78	R\$ 2.255.664,02	R\$ 2.273.164,26	R\$ 1.875.479,94	R\$ 2.570.058,01	R\$ 2.053.187,84	R\$ 2.470.860,29
Despesa total	R\$ 2.195.656,35	R\$ 2.191.590,25	R\$ 2.084.761,41	R\$ 2.109.010,87	R\$ 1.977.301,05	R\$ 2.076.644,32	R\$ 2.180.104,46	R\$ 1.503.608,79	R\$ 1.921.426,50	R\$ 2.253.320,47	R\$ 2.099.989,03	R\$ 2.081.094,74
Saldo	-R\$ 78.735,00	-R\$ 107.715,72	R\$ 135.949,00	R\$ 62.039,24	R\$ 909.580,80	-R\$ 11.463,54	R\$ 75.559,56	R\$ 769.555,47	-R\$ 45.946,56	R\$ 316.737,54	-R\$ 46.801,19	R\$ 389.765,55

Quando consideramos as receitas oriundas dos SAA e SES, podemos constatar que, somente em outubro de 2022, janeiro de 2023, março de 2023 e maio de 2023 o SAAE teve resultado positivo em suas contas. Ao analisarmos todas as receitas arrecadadas do SAAE, podemos observar um resultado negativo apenas nos meses de junho de 2022, julho de 2022, novembro de 2022, fevereiro de 2023 e abril de 2023.

Esses resultados demonstram a necessidade de uma revisão tarifária, visto que o SAAE necessita de tarifa que obrigatoriamente cubra as despesas com os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

8 DIAGNÓSTICO DE INVESTIMENTOS

A tão sonhada universalização do acesso aos serviços básicos de saneamento com o abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto passa por investimentos massivos e contínuos no desenvolvimento e expansão dos serviços de saneamento ofertados a população. Os benefícios de uma universalização são grandes, refletindo positivamente em campos como saúde, educação, trabalho, economia e meio ambiente. Dada a importância de avanços no setor saneamento, o acompanhamento da execução dos investimentos realizados pelo SAAE por parte do órgão regulador se torna ainda mais relevante.

Abaixo, foram analisados o planejamento de investimentos encaminhados pela autarquia e foi realizado um comparativo com os valores apurados de investimento no período de referência.

Tabela 9: Valores de investimentos do período de referência

AÇÕES	TOTAL	MÉDIA
Outros serviços de terceiros PJ	R\$ 11.500,00	R\$ 958,33
Equipamento de material permanente	R\$ 382.812,00	R\$ 31.901,00
Construção de Unid de capt, elevatórias, redes, trat, reservação na área de atuação do SAAE-RURAL	R\$ 153.989,50	R\$ 12.832,46
Ampliação, reforma, instalação, reaparelhamento do sist. Abast de água - urbana	R\$ 62.859,20	R\$ 5.238,27
Ampl. Ref. Inst. E Reapr. De und do Sistema de Esg. Sant. nas áreas de atuação do SAAE-URBANA	R\$ 3.724,55	R\$ 310,38
TOTAL DE INVESTIMENTOS	R\$ 614.885,25	R\$ 51.240,44
TOTAL GERAL	R\$ 614.885,25	
MÉDIA MENSAL	R\$ 51.240,44	

A autarquia apresentou a projeção dos investimentos de 2024 a 2028, porém para esse estudo de revisão tarifária só iremos utilizar o previsto para 2024 e 2025, no montante de R\$ 14.166.397,24 (quatorze milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) a serem executados em 24 meses. Os investimentos demonstrados serão custeados com recursos tarifários, de modo que serão contemplados na previsão de receitas para nova estrutura tarifária, visando garantir a sustentabilidade de recursos necessários para universalização dos serviços, (projeção de investimentos anexo ao processo).

9 METODOLOGIA DE CÁLCULO E PROPOSTAS

9.1 Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Para a definição do índice de alteração da tarifa que visa o equilíbrio econômico-financeiro do SAAE de Itapemirim, foram realizados os procedimentos conforme está previsto no ANEXO I, da Resolução nº 004, de 2022 ARIES, na qual, primeiro, é definida a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS), e depois é calculado o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP).

9.2 Receita Mensal Necessária do Serviços (RMNS)

A Receita Mensal Necessária do Serviços (RMNS) refere-se a receita necessária, de origem tarifária, para a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Itapemirim. Seu cálculo levará em conta a soma dos custos operacionais incorridos, das despesas futuras necessárias e da reserva técnica, diminuindo o excesso de arrecadação do período de referência, o qual foi extraído dos instrumentos de

planejamento da autarquia a partir de dados contábeis, e isso de acordo com a fórmula (1) detalhada abaixo.

$$RMNS = COI + DFN + RT - EA$$

Onde:

COI: Custos operacionais incorridos

DFN: Despesas futuras necessárias

RT: Reserva Técnica

EA: Excesso de Arrecadação

(1)

9.2.1 Custos Operacionais Incorridos

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentário do período de referência, junho de 2022 a maio de 2023. Para melhor análise, elas foram agrupadas conforme seu código de conta contábil.

Custo Operacionais Incorridos (=)
Folha de Pagamento (+)
Energia elétrica (+)
Material de consumo (+)
Custo administrativo

9.2.2 Investimentos Futuros

Um dos objetivos do regulador é propiciar ao prestador a capacidade de cumprimento de metas de investimentos constantes nos instrumentos de planejamento municipal, através da geração de recursos por meio de tarifas adequadas. O art. 29, caput, III da Lei nº 11.445 de 2007, é claro em dizer que a construção das tarifas deverá observar a “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”.

Logo, os investimentos programados para serem executados pelo SAAE de Itapemirim serão considerados no cálculo da receita tarifária requerida. O planejamento de execução por parte da autarquia deverá observar as metas contidas na Lei Orçamentária Municipal em consonância com Plano Municipal de Saneamento Básico.

9.2.3 Despesas Futuras Necessárias

As despesas futuras necessárias serão incorporadas no cálculo tarifário, visando cobertura dos gastos necessários com despesas antes não contemplados no custo histórico, que são de extrema importância para manutenção ou melhoria dos serviços prestados.

9.2.4 Reserva Técnica

A reserva técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. Essa reserva será considerada com a aplicação de 5% sobre a soma dos custos operacionais incorridos, despesas futuras necessárias e investimentos futuros.

9.2.5 Resultado da RMNS

Após levantamento das informações e nos cálculos demonstrados na tabela a seguir, ficou definido, com base na metodologia apresentada no item 8.2, que a receita mensal necessária mensalmente para que o SAAE de Itapemirim possa prestar seus serviços com equilíbrio econômico-financeiro e com capacidade de atender as metas de investimentos contidas nos instrumentos de planejamento, tem valor médio mensal de R\$ 2.832.186,73 (dois milhões e oitocentos trinta e dois mil e cento e oitenta seis reais e setenta e três centavos).

Tabela 10: Receita Mensal Necessária com dados do período de referência.

I - CUSTOS OPERACIONAIS INCORRIDOS (+)	
Grupo A - Folha de Pagamento	R\$ 853.833,91
Grupo B - Energia Elétrica	R\$ 290.116,11
Grupo C - Material de Consumo	R\$ 271.565,44
Grupo D - Custo Administrativo	R\$ 644.016,47
Custo Operacionais Incorridos	R\$ 2.059.531,92
II - INVESTIMENTOS FUTUROS (+)	
Previsão de investimentos para 2024	R\$ 6.820.130,42
Previsão de investimentos para 2025	R\$ 7.346.266,82
Investimentos Futuros (média 24 meses)	R\$ 590.266,55
III - DESPESAS FUTURAS NECESSÁRIAS (+)	R\$
Previsão de aumento pessoal 2024	10,00%
Despesas Futuras Necessárias	R\$ 118.222,77
IV - RESERVA TÉCNICA (+)	R\$
Nota Explicativa: A reserva técnica é a aplicação do percentual de 5% sobre a soma dos custos incorridos, investimentos futuros e despesas futuras necessárias.	R\$ 138.401,06
Reserva Técnica	R\$ 138.401,06

V - SUPERAVIT FINANCEIRO (-)	R\$ 74.235,58
RECEITA MENSAL NECESSÁRIA DE SERVIÇOS (=)	R\$ 2.832.186,73

9.2.6 Receita Atual dos Serviços

Tabela 11: Receita Mensal Atual com valores do período de referência.

Mês	Receita
Junho/2022	R\$ 1.930.705,07
Julho /2022	R\$ 1.912.934,48
Agosto/2022	R\$ 2.022.553,86
Setembro/2022	R\$ 1.974.544,68
Outubro/2022	R\$ 2.482.573,06
Novembro/2022	R\$ 1.878.314,58
Dezembro/2022	R\$ 2.042.684,64
janeiro/2023	R\$ 2.049.926,03
fevereiro/2023	R\$ 1.729.729,06
março/2023	R\$ 2.364.586,54
abril/2023	R\$ 1.895.088,62
maio/2023	R\$ 2.267.471,89
RECEITA (ÁGUA E ESGOTO)	R\$ 24.551.112,51
Média	R\$ 2.045.926,04

Se observarmos a tabela anteriormente, percebemos que a média da receita mensal dos serviços de água e esgoto arrecadada no período de junho de 2022 a maio de 2023 equivale a R\$ 2.045.926,04 (dois milhões e quarenta e cinco mil e novecentos e vinte seis reais e quatro centavos).

9.3 Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Em seguida, calculou-se o Percentual de Revisão Tarifária Periódica. A fórmula a seguir descreve o cálculo:

$$P RTP = \frac{(RMNS - RMAS)}{RMAS} \cdot 100$$

Sendo:

P RTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica;

RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços;

RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços;

9.3.1 Resultado do P RTP

Através da tabela a seguir nota-se que a autarquia apontou uma insuficiência financeira no valor de R\$ 786.206,69 (setecentos e oitenta e seis mil e duzentos e seis reais e sessenta e nove centavos), com os serviços de água e esgotamento sanitário.

Assim, para alcançar a receita mensal necessária, é preciso um incremento nas receitas de 38,43% (trinta e oito inteiros e quarenta e três centésimos por cento). Vale salientar que esse incremento é na receita faturada pela autarquia, de modo que os usuários terão um aumento de acordo com a categoria e a faixa de consumo em que se encontram.

Tabela 12: Resultado do P RTP

RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços	R\$ 2.832.186,73
RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços	R\$ 2.045.926,04
Insuficiência Financeira	R\$ 786.260,69
P RTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica	38,43%

9.4 Ciclo tarifário

O ciclo tarifário compreende ao espaço de tempo que compreende o período entre revisões tarifárias periódicas ou entre uma revisão tarifária periódica e um reajuste, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Nesse estudo, fica definido o ciclo tarifário de 24 meses para realizar a próxima revisão tarifária periódica, na qual será feita novamente a análise da sustentabilidade econômico-financeira, bem como dos investimentos a serem custeados pelas tarifas. Entretanto, pode ser realizado o reajuste tarifário (reposição inflacionária) após 12 meses da aplicação deste estudo de revisão tarifária, das tarifas de água, esgoto e dos outros preços públicos.

10 PROPOSTA DE REESTUTURAÇÃO TARIFÁRIA

A proposta a ser apresentada procurou gerar uma cobrança de tarifa módica que forneça uma arrecadação, se não igual, próxima da receita tarifária requerida, prezando pelo equilíbrio econômico-financeiro do prestador e a manutenção dos investimentos necessários à universalização dos serviços prestados pelo SAAE.

O inciso IV do art. 22 da LNSB, alterado pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, dispõe sobre a observância ao princípio de que a entidade reguladora deve “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária,

por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários”.

Assim, a ARIES definiu, no art. 28, da Resolução nº 004, de 2022, que “em atenção à modicidade tarifária, fica definido que os reajustes e/ou revisões não serão superiores, a 40% (quarenta por cento), excetuado o disposto o caso de revisão extraordinária”.

A fim de garantir a sustentabilidade no fornecimento dos serviços, de modo que o incremento nas tarifas éplenamente justificável, frente aos resultados verificados no período estudado, observando-se, sempre, a modicidade tarifária, fazendo com que essas tarifas sejam passíveis de pagamento pelos usuários.

10.1 A Tarifa Vigente

Atualmente o modelo de cobrança de tarifas pelos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE de Itapemirim se baseia na “tarifa mínima”. A tarifa mínima consiste na cobrança de um valor fixo até um limite de consumo definido. Esse limite irá variar conforme a categoria que o usuário estiver inserido.

Observando a tabela, nota-se que o limite de consumo definido para a cobrança da tarifa mínima é o de 15m³/mês para categoria residencial e comercial, e de 40m³ para categoria pública e industrial. Caso o usuário ultrapasse o limite de consumo definido, ele arca com um pagamento adicional de uma tarifa variável cobrada por m³.

TABELA 13: Valores e limites de consumo definidos pela cobrança da tarifa mínima vigente no SAAE/Itapemirim.

Categoria	Nível	Sequência	Faixa Inicial	Faixa Final	Valor Faixa R\$
C	1	1	0	15	3,876
C	1	2	16	999	5,032
I	1	1	0	40	5,032
I	1	2	41	999	6,922
P	1	1	0	40	3,876
P	1	2	16	999	5,032
R	1	1	0	15	2,775
R	1	3	16	20	3,037
R	1	4	21	30	3,249
R	1	5	31	40	3,514
R	1	6	41	999	3,876

*Cobrança de esgoto é 50% referente a tarifa de água para esgoto tratado.

Devido ao consumo da taxa mínima da estrutura atual ser alta, não há incentivo à diminuição do consumo de água, recurso esse escasso na natureza.

10.2 Proposta de Alteração

A estruturação do novo modelo de cobrança de tarifas visa aprimorar o sistema tarifário, garantir o equilíbrio econômico-financeiro do prestador, gerar recursos mínimos necessários para a disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequada, atentando-se a modicidade tarifária e a justiça social, além de promover o incentivo do uso racional da água.

Dessa forma, a estrutura tarifária proposta altera o volume mínimo disponibilizado, trazendo a seguinte estrutura: tarifa mínima de 10 m³ nas primeiras faixas de consumo, para todas as categorias existentes (residencial, comercial e pública), exceto para categoria industrial que permanecerá na mesma estrutura; depois dessas faixas, na categoria comercial e pública, foi criada mais uma faixa e na categoria residencial permaneceu a mesma quantidade de faixas, porém com diferenciação no consumo.

A nova estrutura tarifária prevê que as tarifas dos usuários da categoria residencial (que tem caráter doméstico) serão menores que as tarifas dos usuários das categorias comercial, industrial (que tem natureza econômica) e pública, e que as tarifas da categoria pública serão iguais da categoria comercial.

Os requisitos para classificação das unidades usuárias conforme as categorias previstas são apresentadas no Regulamento de Prestação Serviços do SAAE de Itapemirim e categoria social utilizará critérios estabelecidos também pelo SAAE.

10.2.1 Estrutura tarifária proposta

Diante das análises e dos fatores acima apresentados, propõe-se o anexo tarifário que se segue, conforme demonstrado nos quadros abaixo.

TABELA 14: Valores e limites de consumo propostos pelo estudo.

Categoria	Nível	Sequência	Faixa Inicial	Faixa Final	Valor Faixa - R\$
C	1	1	0	10	6,00
C	1	2	11	40	6,97
C	1	3	41	999	8,36
I	1	1	0	40	6,97
I	1	2	41	999	9,58
P	1	1	0	10	6,00
P	1	2	11	40	6,97
P	1	3	41	999	8,36

R	1	1	0	10	4,30
R	1	3	11	20	4,60
R	1	4	21	30	4,80
R	1	5	31	40	4,96
R	1	6	41	999	5,94

Fica definida a elevação progressiva da cobrança dos serviços de serviço de coleta, transporte e tratamento do esgoto, de acordo com os percentuais abaixo:

2024 – 60% do valor da água

2025 – 70% do valor da água

2026 – 80% do valor da água

Quanto aos serviços de coleta e transporte de esgoto, aplica-se o percentual de 50% sobre o valor da água.

Fica definido o desconto de 50% aos consumidores que se enquadrem na Tarifa Social.

10.2.2 Impacto Tarifário

A partir das tabelas a seguir, podemos avaliar o impacto tarifário aos usuários de cada categoria, com base no novo anexo tarifário proposto.

CATEGORIA RESIDENCIAL					CATEGORIA COMERCIAL				
M ³	FATURAS		R\$ Acres/Red	% Acres/Red	M ³	FATURAS		R\$ Acres/Red	% Acres/Red
	ATUAL	NOVA				ATUAL	NOVA		
	Água	Água	Água	Água					
0	41,63	43,04	1,42	3,40%	0	58,14	60,00	-20,48	-25,45%
1	41,63	43,04	1,42	3,40%	1	58,14	60,00	-20,48	-25,45%
2	41,63	43,04	1,42	3,40%	2	58,14	60,00	-20,48	-25,45%
3	41,63	43,04	1,42	3,40%	3	58,14	60,00	-20,48	-25,45%
4	41,63	43,04	1,42	3,40%	4	58,14	60,00	-20,48	-25,45%
5	41,63	43,04	1,42	3,40%	5	58,14	60,00	-20,48	-25,45%
6	41,63	43,04	1,42	3,40%	6	58,14	60,00	-20,48	-25,45%
7	41,63	43,04	1,42	3,40%	7	58,14	60,00	-20,48	-25,45%
8	41,63	43,04	1,42	3,40%	8	58,14	60,00	-20,48	-25,45%
9	41,63	43,04	1,42	3,40%	9	58,14	60,00	-20,48	-25,45%
10	41,63	43,04	1,42	3,40%	10	58,14	60,00	-20,48	-25,45%
11	41,63	47,64	6,01	14,45%	11	58,14	66,97	-13,52	-16,80%
12	41,63	52,24	10,61	25,49%	12	58,14	73,93	-6,55	-8,14%
13	41,63	56,83	15,21	36,54%	13	58,14	80,90	0,41	0,51%
14	41,63	61,43	19,81	47,58%	14	58,14	87,86	7,38	9,17%
15	41,63	66,03	24,41	58,63%	15	58,14	94,83	14,35	17,82%
16	44,66	70,63	25,97	58,14%	16	63,17	101,79	14,35	16,40%

17	47,70	75,23	27,53	57,71%	17	68,20	108,76	14,35	15,19%
18	50,74	79,82	29,09	57,33%	18	73,24	115,73	14,35	14,15%
19	53,77	84,42	30,65	57,00%	19	78,27	122,69	14,35	13,24%
20	56,81	89,02	32,21	56,70%	20	83,30	129,66	14,35	12,44%
21	60,06	93,82	33,76	56,21%	21	88,33	136,62	14,35	11,73%
22	63,31	98,62	35,31	55,77%	22	93,36	143,59	14,35	11,10%
23	66,56	103,41	36,86	55,38%	23	98,40	150,56	14,35	10,53%
24	69,81	108,21	38,41	55,02%	24	103,43	157,52	14,35	10,02%
25	73,06	113,01	39,96	54,69%	25	108,46	164,49	14,35	9,56%
26	76,30	117,81	41,50	54,39%	26	113,49	171,45	14,35	9,13%
27	79,55	122,61	43,05	54,12%	27	118,52	178,42	14,35	8,74%
28	82,80	127,40	44,60	53,87%	28	123,56	185,38	14,35	8,39%
29	86,05	132,20	46,15	53,63%	29	128,59	192,35	14,35	8,06%
30	89,30	137,00	47,70	53,42%	30	133,62	199,32	14,35	7,76%
40	124,44	186,64	62,20	49,98%	40	183,94	268,97	14,35	5,63%
50	163,20	246,01	82,81	50,74%	50	234,26	352,56	28,28	8,72%
60	201,96	305,38	103,42	51,21%	60	284,58	436,15	42,21	10,71%
70	240,72	364,75	124,03	51,52%	70	334,90	519,74	56,14	12,11%
80	279,48	424,12	144,64	51,75%	80	385,22	603,33	70,07	13,14%
90	318,24	483,49	165,25	51,93%	90	435,54	686,92	84,01	13,93%
100	357,00	542,86	185,86	52,06%	100	485,86	770,51	97,94	14,56%

CATEGORIA PÚBLICA				
M³	ATUAL	NOVA	R\$ Acres/Red	% Acres/Red
	Água			
0	58,14	60,00	1,86	3,20%
1	58,14	60,00	1,86	3,20%
2	58,14	60,00	1,86	3,20%
3	58,14	60,00	1,86	3,20%
4	58,14	60,00	1,86	3,20%
5	58,14	60,00	1,86	3,20%
6	58,14	60,00	1,86	3,20%
7	58,14	60,00	1,86	3,20%
8	58,14	60,00	1,86	3,20%
9	58,14	60,00	1,86	3,20%

CATEGORIA INDUSTRIAL				
M³	ATUAL	NOVA	R\$ Acres/Red	% Acres/Red
	Água			
0	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
1	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
2	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
3	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
4	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
5	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
6	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
7	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
8	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
9	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%

10	58,14	60,00	1,86	3,20%	10	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
11	58,14	66,97	8,83	15,18%	11	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
12	58,14	73,93	15,79	27,16%	12	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
13	58,14	80,90	22,76	39,14%	13	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
14	58,14	87,86	29,72	51,12%	14	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
15	58,14	94,83	36,69	63,10%	15	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
16	63,17	101,79	38,62	61,14%	16	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
17	68,20	108,76	40,56	59,46%	17	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
18	73,24	115,73	42,49	58,02%	18	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
19	78,27	122,69	44,42	56,76%	19	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
20	83,30	129,66	46,36	55,65%	20	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
21	88,33	136,62	48,29	54,67%	21	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
22	93,36	143,59	50,23	53,80%	22	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
23	98,40	150,56	52,16	53,01%	23	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
24	103,43	157,52	54,09	52,30%	24	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
25	108,46	164,49	56,03	51,66%	25	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
26	113,49	171,45	57,96	51,07%	26	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
27	118,52	178,42	59,90	50,53%	27	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
28	123,56	185,38	61,83	50,04%	28	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
29	128,59	192,35	63,76	49,59%	29	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
30	133,62	199,32	65,70	49,17%	30	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
40	183,94	268,97	85,03	46,23%	40	201,28	278,63	R\$ 77,35	38,43%
50	234,26	352,56	118,30	50,50%	50	270,50	374,45	R\$ 103,95	38,43%
60	284,58	436,15	151,57	53,26%	60	339,72	470,28	R\$ 130,56	38,43%

70	334,90	519,74	184,84	55,19%	70	408,94	566,10	R\$ 157,16	38,43%
80	385,22	603,33	218,11	56,62%	80	478,16	661,92	R\$ 183,76	38,43%
90	435,54	686,92	251,38	57,72%	90	547,38	757,74	R\$ 210,36	38,43%
100	485,86	770,51	284,65	58,59%	100	616,60	853,56	R\$ 236,96	38,43%

Em tese, é verdade que a reestruturação no modo de cobrança, modificando a tarifa com consumo mínimo até 15m³ para 10m³ nas categorias residencial, comercial e público, traz impactos significativos, mas acreditamos que esse seja um modelo mais justo de cobrança e eficaz na inibição do consumo supérfluo e ainda com a capacidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do prestador, permitindo a execução de investimentos visando a melhora da prestação do serviço em benefício dos usuários.

10.2.3 Tarifa Social

A Tarifa Social é um benefício que reduz as faturas e possibilita às famílias de baixa renda o acesso à água e destinação adequada de seus esgotos. Serão enquadradas no Grupo Tarifa Social da categoria residencial, as famílias que atenderem aos seguintes requisitos:

- Inscrição no CadÚnico;
- Estar recebendo algum benefício do Governo Federal.
- Apresentar consumo médio dos últimos 12 meses de consumo de energia menor que 100 KWH.
- Somente serão beneficiados os USUÁRIOS que se encontrarem adimplentes junto à AUTARQUIA (débito liquidado ou parcelado).

Estudo da OMS diz que o ser humano precisa de 110 litros/diários para viver com conforto. O Município de Itapemirim tem 5.898 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 15.242 pessoas beneficiadas, ou seja, 2,58 pessoas por família. Já o Município de Marataízes tem 5.349 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 14.681 pessoas beneficiadas, ou seja, 2,74 pessoas por família. Ao calcularmos a média das famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família do Município de Itapemirim e Marataízes, sendo 2,66 pessoas por residência e com o consumo de 110 litros/diários por pessoa, obteve-se a média de 8.778 litros/mês.

Sendo assim, a redução no valor da conta para os beneficiários da tarifa social acontecerá para o consumo de até 10m³, o volume consumido após 10m³ será cobrado o valor referente a tarifa da categoria residencial normal.

10.2.4 Impacto na Receita do SAAE

Com a finalidade de avaliar o impacto do anexo tarifário proposto na receita faturada da autarquia, foram realizadas, juntamente com os funcionários do SAAE, simulações sobre a base de dados para faturamento no sistema utilizado pela autarquia (o mês com maior faturamento, o mês com médio faturamento, mês com menor e mais recente faturamento), ou seja, quatro meses (dezembro de 2022, abril de 2023, maio de 2023 e outubro de 2023). Essas simulações apresentaram um aumento médio na receita faturada em 30,77% conforme tabela a seguir.

TABELA 15: Simulações do Faturamento do Saae de Itapemirim com a proposta.

	dez/22	abr/23	mai/23	out/23
Faturamento Real	R\$ 1.936.613,54	R\$ 2.272.065,84	R\$ 2.115.591,90	R\$ 2.419.627,44
Faturamento Simulado	R\$ 2.574.978,88	R\$ 3.014.248,18	R\$ 2.681.801,95	R\$ 3.161.777,86
Percentual de Aumento	32,96%	32,67%	26,76%	30,67%

10.2.5 Capacidade de Pagamento

A importância de considerar a capacidade de pagamento dos usuários dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário está presente na legislação que regula a prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil. A Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada recentemente pela Lei 14.026, de 2020, determina, em seu art. 29, que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços e, para tanto, poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Com objetivo de verificar o peso do reajuste no valor das tarifas de água e esgoto na renda média domiciliar dos usuários residentes nos municípios de Itapemirim e Marataízes, foram coletados dados do CENSO de 2010, realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A partir da apuração dos dados, verificou-se a concentração de domicílios por classe de rendimento e o peso da fatura a ser gerada pela instituição das novas tarifas no rendimento domiciliar.

A partir desses dados, observou-se o comprometimento da renda média dos domicílios com o pagamento das tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A tabela a seguir evidencia que o peso dos pagamentos varia conforme a classe de rendimento, atingindo a máxima de 5,29% e mínima de 0,53%, considerando usuários da categoria residencial, para tanto, foi considerado o valor de 10m³, por representar aproximadamente 55,60% das economias da referida categoria.

Tabela 16: Avaliação do comprometimento da renda familiar de Itapemirim.

Salário Mínimo de Referência	Classe de Rendimento Nominal Mensal Domiciliar	% dos Domicílios Marataízes	% dos Domicílios Itapemirim	Rendimento Considerado (salário)	Renda Domiciliar	Fatura Água e Esgoto (10m³)	Comprometimento da Renda
R\$ 1.320,00	De 0 a 1/2 salário mínimo	9,05%	7,67%	0,5	R\$ 651,00	R\$ 34,43	5,29%
	Mais de 1/2 a 1 salários mínimo	17,12%	14,89%	1	R\$ 1.320,00		2,61%
	Mais de 1 a 2 salários mínimos	26,92%	32,06%	1,5	R\$ 1.953,00	R\$ 68,86	3,53%
				2	R\$ 2.604,00		2,64%
	Mais de 2 a 5 salários mínimos	31,52%	35,37%	2,5	R\$ 3.255,00		2,12%
				3	R\$ 3.906,00		1,76%
5				R\$ 6.510,00	1,06%		
Mais de 5 a 10 salários mínimos	10,68%	7,57%	7,5	R\$ 9.765,00	0,71%		
Mais de 10 salários mínimos	4,71%	2,45%	10	R\$ 13.020,00	0,5%		

Para as duas primeiras classes apresentadas na Tabela 13, considerou-se a cobrança da tarifa social, instituída nos municípios de Itapemirim e Marataízes, conforme Item 9.2.3.

11 DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS

Com base no anexo VII da Resolução nº 004 de 2022, foi encaminhada para a ARIES, pelo SAAE de Itapemirim, a composição dos custos atualizados para composição da tabela de outros preços públicos vigentes que constam na Tabela de Serviços. Na tabela a seguir, segue a nova tabela, anexo ao processo estará disponível a composição.

Tabela 17: Outros Preços Públicos atualizados.

item	OUTROS PREÇOS PÚBLICOS	Unid	PREÇO
1	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA		
1.1	Ligação Predial sem Pavimento	Tx	388,50
1.2	Ligação Predial com Asfalto	Tx	682,82
1.3	Ligação Predial com Pavi's, Blokreto ou Paralelo	Tx	543,85
2	LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO		
2.1	Ligação Predial sem Pavimento	Tx	465,84
2.2	Ligação Predial com Asfalto	Tx	856,17
2.3	Ligação Predial com Pavi's, Blokreto ou Paralelo	Tx	682,41

3	TRANSFERÊNCIA DE PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA		
3.1	Transferência de Padrão sem Pavimento	Tx	321,05
3.2	Transferência de Padrão com Asfalto	Tx	615,37
3.3	Transferência de Padrão com Pavi's, Blokreto ou Paralelo	Tx	476,40
4	OUTROS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA		
4.1	Corte Solicitado pelo Cliente	Tx	83,25
4.2	Religação	Tx	41,63
4.3	Cancelamento de Ligação de água	Tx	83,25
4.4	Aferição de Hidrômetros	Tx	78,99
5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA		
5.1	Volume - Residencial	m ³	41,52
5.2	Volume - Comercial	m ³	48,48
5.3.1	Distância p/ volume de 1 a 10m ³	Km	8,76
5.3.2	Distância p/ volume de 11 a 20m ³	Km	17,52
5.3.3	Distância p/ volume de 21 a 30m ³	Km	26,28
6	TAXAS E SERVIÇOS		
6.1	Viabilidade Técnica p/ Loteamentos		
6.1.2	Abastecimento de Água	Tx	237,04
6.1.3	Esgotamento Sanitário	Tx	237,04
6.2	Aprovação de Projetos p/ Loteamentos		
6.2.1	Abastecimento de Água	R\$ x lotes	1,39
6.2.2	Esgotamento Sanitário	R\$ x lotes	1,39
6.3	Viabilidade Técnica p/ Postos de Gasolina		
6.3.1	Abastecimento de Água	R\$ x bomba	58,14
6.3.2	Esgotamento Sanitário	R\$ x bomba	75,58
6.4	Viabilidade Técnica p/ Lava-Jatos		
6.4.1	Abastecimento de Água	Tx	58,14
6.4.2	Esgotamento Sanitário	Tx	75,58
6.5	Viabilidade Técnica p/ Marmorarias e Oficinas		
6.5.1.1	Abastecimento de Água - até 100m ²	Tx	58,14
6.5.1.2	Abastecimento de Água - acima de 100m ²	Tx	116,28
6.5.2.1	Esgotamento Sanitário - até 100m ²	Tx	75,58
6.5.2.2	Esgotamento Sanitário - acima de 100m ²	Tx	151,16
6.6	Viabilidade Técnica p/ Outros Empreendimentos		
6.6.1	Abastecimento de Água	R\$ x m ²	1,29
6.6.2	Esgotamento Sanitário	R\$ x m ²	1,29
6.7	Declarações e Atestados em Geral	Tx	59,26
6.8	Orçamento p/ Extensão de Redes	Tx	59,26
6.9	Despejo de Carro Limpa-Fossa na ETE		
6.9.1	até 5m ³	Tx	50,32
6.9.2	entre 5m ³ e 10m ³	Tx	100,64
6.9.3	entre 10m ³ e 15m ³	Tx	150,96
6.93	entre 15m ³ e 20m ³	Tx	201,28
7	Multas		
7.1	Religado por conta própria	Tx	883,62
7.2	Intervenção rede de esgoto	Tx	883,62
7.3	By Pass	Tx	883,62
7.4	Ligação Clandestina	Tx	883,62

7.5	Travando o Hidrômetro	Tx	883,62
7.6	Ligação por conta própria - Esgoto	Tx	883,62
8	Emissão de 2 via	Tx	3,21
9.	Hidrômetro	Tx	109,3
10.	Registro de Bugatti	Tx	67,67

12 CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

Todo o processo de elaboração deste estudo atentou-se às disposições das principais leis que regem o serviço de saneamento nacional, quais sejam a Lei nº 11.445, de 2007, e a recente e aprovada Lei nº 14.026, de 2020.

A equipe de regulação, através do estudo, concluiu que para manter a sustentabilidade dos serviços prestados e garantir a execução dos investimentos planejados, a autarquia necessita de incremento tarifário de 38,43% do valor da receita mensal atual. Dessa forma, após realizadas quatro simulações de faturamento que obteve uma média de 30% de aumento, a equipe técnica manifesta-se FAVORAVELMENTE a proposta da nova estrutura tarifária, pois a simulação esta relacionada somente ao aumento de receita oriundas das tarifas de água e esgoto, não incluindo a aumento de receita devido a alteração de outros preços públicos e a inserção de cobrança de esgoto para os usuários que possuem apenas o serviço de coleta e transporte de esgotamento sanitário.

Vale ressaltar que o modelo de cobrança de tarifas pela prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento aqui construído buscou o equilíbrio entre os usuários, tendo o modelo de cobrança proposto observado aspectos econômico-financeiros, sociais e técnicos, acreditamos sua aplicação é medida plenamente justificável. No mais, reforçamos a necessidade de que a autarquia se empenhe na realização dos investimentos planejados, pois é através deles que o município de Itapemirim e Marataízes poderá dar passos maiores rumo a tão sonhada universalização dos serviços de água e esgoto, gerando inúmeras externalidades positivas aos moradores locais.

Em atendimento ao art. 39 da Lei Federal nº 11.445/07, recomenda-se que as tarifas sejam fixadas de forma clara e objetiva, devendo a revisão tarifária ser divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Para finalizar, sugere-se, ainda, que a presente nota técnica seja apresentada ao titular e prestador dos serviços, e que em seguida seja encaminhada ao controle social, com o posterior encaminhamento do processo ao Conselho Superior de Regulação, para a deliberação final.

Vitória, 11 de dezembro de 2023.


ALINI TREGNAGO CAMPONÊS
Assessora de Fiscalização


DÉBORA DA ROCHA MELLO GOMES
Assessora Especial I


ROUVANA ROSSI
Assessora Especial I


MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA
Assessor Jurídico